

## **RESOLUÇÃO/PRESI 600-14 DE 30/06/2008**

Cria a 2ª Turma Recursal na Seção Judiciária do Estado da Bahia.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Corte Especial Administrativa, nos autos do Processo Administrativo 8.443/2007 – TRF1ª, na sessão realizada em 12 de junho de 2008,

CONSIDERANDO:

a) a existência de seis varas de Juizado Especial Federal – JEF na Seção Judiciária do Estado da Bahia e a instalação de JEFs adjuntos nas Subseções Judiciárias daquele Estado;

b) a circunstância de a referida Seccional contar apenas com uma Turma Recursal, com volumoso acervo de recursos em tramitação;

c) a celeridade que deve nortear a prestação jurisdicional, especialmente em feitos dos JEFs,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais – JEFs da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

§ 1º A 2ª Turma Recursal será composta de 3 (três) juízes federais relatores, sob a presidência do mais antigo na Justiça Federal.

§ 2º Cada relator será assistido, nos processos em que atuar, por servidor de seu Gabinete de origem, que seja bacharel em Direito.

§ 3º O processamento cartorário dos feitos da Turma será realizado pela Secretaria Única das Turmas Recursais.

Art. 2º A Corregedoria-Geral baixará os atos necessários à redistribuição dos feitos entre as duas Turmas Recursais da Seccional da Bahia.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

- Resolução assinada pelo Vice-Presidente, Desembargador Federal Antônio Ezequiel da Silva, no exercício da Presidência.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 119, de 01/07/2008.